

## **Perguntas Frequentes**

### **Quantos Vereadores compõem a Câmara Municipal de Fagundes Varela?**

A Câmara Municipal de Fagundes Varela é composta por 09 (nove) Parlamentares.

### **Quais as principais funções do Poder Legislativo?**

Legislativa, Fiscalizadora e Administrativa.

### **Quantos anos dura o mandato de um Vereador?**

Quatro anos.

### **O que é uma Legislatura? E quando ela se inicia?**

Legislatura é o nome dado ao período de duração do mandato do Vereador, ou seja, de quatro anos. A Legislatura se inicia em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição Municipal.

### **Como se escolhe o Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fagundes Varela?**

São formadas chapas com candidatos à Presidência, Vice-presidência, 1º Secretário e 2º Secretário.

A eleição da Mesa ou para preenchimento de vaga que nela se verifique, proceder-se-á por escrutínio secreto, em cédulas separadas para cada cargo e por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores que compõe a Casa Legislativa, a votação é realizada pela seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

### **Qual a composição da Mesa Diretora?**

Conforme o artigo 37 do Regimento Interno Cameral, a composição da Mesa dá-se da seguinte forma:

Art. 37 – A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente e pelos Secretários, segundo a ordem de hierarquia.

§ 2º - Ausentes os Secretários, o Presidente convidará um Vereador para assumir os encargos da Secretaria da Mesa.

§ 3º - Ausentes os membros da Mesa, presidirá a sessão o Vereador mais idoso, que escolherá entre seus pares um secretário.

## **Qual a função da Mesa Diretora?**

Dispõe o artigo 51 do Regimento Interno Cameral acerca da competência da Mesa Diretora:

Art. 51 – Compete a Mesa:

I- administrar a Câmara Municipal;

II – propor, a criação e a extinção dos cargos da Câmara Municipal e a fixação ou alteração dos respectivos vencimentos;

III – regulamentar as resoluções de plenário;

IV – elaborar o regulamento dos serviços da Secretaria da Câmara;

V – emitir parecer sobre pedido de licença de Vereador e sobre recurso a ato de presidente de comissão;

VI – propor, cada ano, o orçamento da Câmara para o ano seguinte, encaminhando-o ao Executivo em tempo hábil para poder integrar o projeto de orçamento, bem como a abertura de créditos adicionais do exercício, em relação às dotações do Legislativo;

VII – propor, durante o último trimestre de cada Legislatura, antes do Pleito Municipal, a fixação dos subsídios e Verba de Representação do Prefeito, Verba de Representação do Vice-Prefeito e remuneração dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente para a Legislatura seguinte, conforme Lei Orgânica Municipal, artigo 33, inciso VII, e artigo 37, parágrafo 1º, e artigo 31 do Regimento Interno;

VIII – promulgar as emendas à Lei Orgânica;

IX – cumprir as decisões emanadas do Plenário.

## **O que é Recesso Parlamentar e quando ocorre?**

O artigo 16 do Regimento Interno da Casa Legislativa concerne a regulamentação do Recesso Parlamentar, dispondo que no primeiro ano de cada legislatura não há interrupção nos trabalhos legislativos, ou seja, não há recesso parlamentar. Nos outros 03 (três) anos subsequentes, que compõem a Legislatura, o recesso parlamentar será de 1º de janeiro a 15 de fevereiro. Neste período poderão ocorrer Sessões Extraordinárias.

## **Como é elaborada a Ordem do Dia?**

A ordem do dia é a parte da sessão destinada à discussão e votação de proposições, sendo elaborada pela Presidência e pelos Líderes de Bancada, observando-se os prazos para deliberação, anterioridade e urgência dos Projetos.

## **Quando acontecem as Sessões Ordinárias da Câmara?**

Acontecem duas Sessões Ordinárias mensais, realizadas na primeira e na terceira terças-feiras do mês, no Plenário da Câmara Municipal.

### **As Sessões da Câmara são públicas?**

Sim, são públicas e toda a população pode participar. As sessões são transmitidas ao vivo pela página do Facebook, onde ficará salvo também para eventuais consultas posteriormente.

### **Qual é o horário de expediente da Câmara Municipal e como posso entrar em contato?**

O horário de funcionamento da Câmara Municipal é das 07h45min as 11h45min e das 13h as 17h, de segunda a sextas-feiras.

Telefones para contato: (54) 3445-1385 e (54) 99933-0067.

E-mail: [camara@fagundesvarela.rs.gov.br](mailto:camara@fagundesvarela.rs.gov.br)

Ademais, o horário de funcionamento, bem como os endereços, e-mail e telefones para contatos estão disponíveis também no menu Institucional.

### **O que é a Ouvidoria?**

É o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara de Vereadores, uma porta aberta para a cidadania. É o espaço que permite ao cidadão com sugestões e comentários colaborar com a qualidade dos serviços prestados, oferecendo ao cidadão a possibilidade de manifestação, através de denúncias, reclamações, pedindo informações, oferecendo sugestões de aprimoramento ou elogio ao desempenho da Casa Legislativa.

Apresenta-se como instrumento autêntico da democracia participativa na medida em que transporta o cidadão comum para o âmbito do Poder Legislativo que ganha voz através do ouvidor, uma vez que suas manifestações/demandas são recebidas, analisadas e respondidas.

### **Quais tipos de manifestação posso encaminhar para a ouvidoria?**

Denúncia: comunicação verbal ou escrito que indica irregularidade/ilegalidade na administração ou no atendimento do Poder Legislativo.

Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação por serviço prestado ou atendimento recebido pela Câmara de Vereadores.

Informação/Solicitação: solicitação de orientação ou informação relacionado à área de atuação da Câmara Municipal.

Reclamação/Crítica: manifestação de insatisfação em relação às ações e serviços prestados pelo Poder Legislativo,

Sugestão: ideia ou proposta para o aprimoramento dos processos de trabalho da Câmara de Vereadores.

### **O que é Lei Orgânica do Município?**

É o conjunto de normas elaboradas para dar diretrizes e sustentação ao pleno funcionamento dos poderes governamentais, especialmente os que abrangem as cidades, incluindo o Poder Legislativo (Câmaras).

### **Quais são as Comissões, o que fazem e quando se reúnem?**

As comissões são órgãos técnicos, constituído pelos Vereadores para assessorar ou representar a Câmara, tais comissões podem ser permanentes ou temporárias. O Poder Legislativo de Fagundes Varela possui 04 (quatro) comissões permanentes, sendo elas: comissão de constituição e justiça; comissão de finança e orçamento; comissão de obras e serviços públicos e comissão de educação, saúde, ação social e meio ambiente. Cada comissão é composta por 03 (três) membros, sendo eles denominados de Presidente, Secretário e Relator que se reúnem quando necessário deliberar acerca dos assuntos relacionados aos projetos de leis, elaborando um parecer que será anexado ao mesmo.

### **Qual o salário do Vereador de Fagundes Varela?**

	Valor Bruto	Valor Liquido
2020	2.080,89	1.763,66
2021	1.200,00	1.024,74

2022	1.321,92	1.128,86
2023	1.398,46	1.194,52

### **O que é um Pedido de Indicação?**

Conforme o artigo 176 e seguintes do Regimento Interno Cameral, a indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes, sendo necessariamente escrita onde, posteriormente, serão lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

### **O que é uma Moção?**

A moção está disposta no artigo 178 do Regimento Interno Cameral, compreendida como proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre assunto determinado, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando. A moção deve ser subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovada pelo Plenário.

### **O que é Emenda?**

Emenda, conforme o artigo 186 do Regimento Interno Cameral, é a proposição acessória que visa modificar a principal e pode ser apresentada por qualquer Vereador, nos termos do Regimento.

### **O que é Pedido de Vistas?**

É a solicitação feita pelos Vereadores com o intuito de examinar melhor determinada proposição, adiando, portanto, sua votação. Deve ser requerido imediatamente após a leitura da matéria em questão, podendo ser deferido, ou não, pelo Plenário. Regimento Interno Cameral, artigos 138 a 140.

Revisado em 27/06/2023.